



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 24.24.000038519-3

PLANO DE TRABALHO



Ministério Filantrópico Terra Fértil

CGC: 37.622.339/0001-30

Matriz: Rua SC-3, Quadra 30, Lote 06, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, CEP: 74.860-280

Escritório: Avenida SC-1, Quadra 2, Área 1, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO

CEP 74.860-260, Fone: (62) 3241-8723

e-mail: mferrafertil@gmail.com www.eusouterrafertil.com.br

1. Dados Cadastrais			
1.1 Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora			
Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil		CNPJ: 37.622.339/0001-30	
Endereço: Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, At. Menin. de Rua - Parque Santa Cruz			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.860-280	DDD / Telefone: (62) 3241-8723
E-mail: mferrafertil@gmail.com			
Representante Legal: Izabel Lopes Tavares		CPF: 634.081.201-53	

1.2 Unidade Educacional	
Nome: Centro de Educação Infantil Renascer	CNPJ: 37.622.339/0004-82

Endereço: Av. Dom Fernando, Quadra ID, Lote 12 - Chácara do Governador			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.870-100	DDD / Telefone: (62) 3241-8723
E-mail: mferrafertil@gmail.com			
Autorização de Funcionamento:			
<ul style="list-style-type: none"> ● Resolução CME nº 107, de 03 de agosto de 2023. ● Vigência: 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 			
Superintendente Pedagógica: Quézia Lopes Tavares			Período: Integral

2. Objeto	
<p>Título: Fornecimento de alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o número de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.</p>	<p>Período de Vigência: a partir da data da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.</p>
<p>Identificação do Objeto: O Convênio a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Ministério Filantrópico Terra Fértil e a Secretaria Municipal de Educação – SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas no Centro de Educação Infantil Renascer.</p>	
<p>Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 119 (cento e dezenove) crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas no Centro de Educação Infantil Renascer, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.</p>	

3. Metas		
Descrição por Tipo de Atendimento (Especificar a faixa etária atendida)	Quantidade de Crianças atendidas em 2024	Valor per capita
1. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Creche	99	R\$ 1,37
2. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Pré-escola	20	R\$ 0,72

4. Recursos alocados para e Execução do Objeto
Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de caráter suplementar , por meio da formalização do Convênio entre a SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil ;

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no **Centro de Educação Infantil Renascer**.

5. Contrapartida dos Partícipes

Concedente: Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do **Centro de Educação Infantil Renascer**.

Proponente: Ministério Filantrópico Terra Fértil

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças do **Centro de Educação Infantil Renascer**, uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da **SME** quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em sua alteração Resolução nº 07, de 02 de maio de 2024, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas-GERCPC da SME.

6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do **Centro de Educação Infantil Renascer**.

7. Avaliação

O **Ministério Filantrópico Terra Fértil** estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no **Centro de Educação Infantil Renascer**.

IZABEL LOPES TAVARES

Diretora Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5888410** e o código CRC **FD2D05BF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038519-3

SEI Nº 5888410v1

Criado por [m1082507](#), versão 1 por [m1082507](#) em 10/01/2025 11:50:38.